

**AVULSO NÃO
PUBLICADO
PROPOSIÇÃO DE
PLENÁRIO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.409-A, DE 2013

(Dos Srs. Chico Alencar e Ivan Valente)

Susta a Resolução nº 06/2013 do Conselho Nacional de Política Energética, a Portaria ANP nº 181/2013, e o Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações para a outorga dos contratos de concessão para atividades de exploração e produção de petróleo, gás natural e gás de xisto, tendo parecer da Comissão de Minas e Energia, pela rejeição, (relator: DEP. EDUARDO SCIARRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MINAS E ENERGIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Projeto Inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

– parecer do relator

– parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Ficam sustados os seguintes atos:

I – Resolução nº 06, de 25/06/2013, do Conselho Nacional de Política Energética, publicada no DOU do dia 07/08/2013;

II – Portaria ANP nº 181, de 22/08/2013, publicada no DOU do dia 23/08/2013;

III – Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações para a outorga dos contratos de concessão para atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, publicado no DOU do dia 26/09/2013.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Uma possibilidade inédita de extração de gás natural está a ponto de ser testada pela primeira vez no Brasil, com sério risco de contaminação de lençóis freáticos e de explosão por vazamento de metano, ameaçando o meio ambiente e a saúde da população. Trata-se da extração de gás não convencional ou gás de xisto, através da explosão de rochas, por meio do fraturamento hidráulico, que se inicia com uma perfuração até a camada rochosa de xisto, geralmente a mais de 1000 metros de profundidade. Para extraí-lo, as rochas são explodidas, ou fraturadas, com injeção de grandes quantidades de água, areia e produtos químicos. É o chamado “fraturamento hidráulico” (*shale gas fracking*).

A Agência Nacional do Petróleo pretende realizar leilão para a exploração do gás de xisto ainda neste mês, nos dias 28 e 29. De acordo com informações da ANP, a Resolução nº 06/2013 do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) autorizou a realização da 12ª Rodada de Licitações de blocos para a exploração e produção de petróleo e gás natural, pela ANP, totalizando a oferta de 240 blocos exploratórios.

A 12ª rodada inclui, de acordo com a própria ANP, perfuração de poços seguida do emprego de fraturamento hidráulico não convencional. A técnica poderá vir a ser utilizada pelas empresas vencedoras da 12ª Rodada de Licitações, que será realizada nos dias 28 e 29 de novembro, com a oferta de áreas

com potencial para gás natural, contemplando tanto recursos convencionais quanto não convencionais.

A ANP está conduzindo o processo de forma pouco aberto ao debate público e desconsiderando as questões ambientais, sociais e, ainda, no impacto na saúde da população.

Como noticiado na Carta Capital, os principais impactos ambientais são os seguintes: a contaminação da água e do solo, riscos de explosão com a liberação de gás metano, consumo excessivo de água para provocar o fracionamento da rocha e o uso de substâncias químicas para favorecer a exploração, além da contaminação de aquíferos, danos aos reservatórios produtores de água. Ainda há a preocupação de que a técnica possa estimular movimentos tectônicos que levem a terremotos.

O gás de xisto tem potencial tão danoso para o meio ambiente que a sua extração já foi proibida em diversos países do mundo, como França e Bulgária. Países como República Tcheca, Romênia, Alemanha e Espanha decidiram aprofundar as pesquisas sobre o tema antes de iniciar a extração do gás.

O professor emérito da Universidade Federal de Santa Catarina Luiz Fernando Scheibe explica que “cada poço de extração de gás de xisto exige de 15 a 30 milhões de litros de água, e metade desse volume volta poluído à superfície. Já foram identificados mais de 600 produtos que são adicionados à água para melhorar a fluidez do gás no processo de extração, como o álcool etílico e a goma arábica”. Um dos resultados do processo é o grande volume de água contaminada com enxofre, ferro, manganês e cromo.

De acordo com o cientista Nafeez Mosaddeq, em artigo publicado no “Le Monde Diplomatique Brasil”, o fraturamento hidráulico não apenas tem efeitos prejudiciais sobre o meio ambiente, mas também tem efeitos prejudiciais na perspectiva econômica, tendo em vista que o rendimento de um poço de gás de xisto diminui de 60% a 90% após o seu primeiro ano. Para o autor: “longe de restaurar a prosperidade, os gases de xisto inflam uma bolha artificial que camufla temporariamente uma profunda instabilidade estrutural. Quando ela explodir, provocará uma crise de abastecimento e um aumento de preços que talvez afetem dolorosamente a economia mundial”.

Ademais, no aspecto da participação popular, a consulta pública pela internet aberta pela ANP não possibilitou uma ampla e concreta participação da sociedade civil nos rumos da exploração do gás de xisto. Dessa forma, observamos que a questão econômica foi priorizada em detrimento das

questões sociais e ambientais, sem qualquer debate mais amplo no plano legislativo, representante legítimo do povo brasileiro, e com a sociedade civil.

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Academia Brasileira de Ciências (ABC) já manifestaram, em nota, a sua preocupação com o anúncio da ANP: “É importante destacar, por exemplo, que boa parte das reservas de gás/óleo de xisto da Bacia do Paraná no Brasil e parte das reservas do norte da Argentina estão logo abaixo do Aquífero Guarani, a maior fonte de água doce de ótima qualidade da América do Sul. Logo, a exploração do gás de xisto nessas regiões deveria ser avaliada com muita cautela, já que há um potencial risco de contaminação das águas deste aquífero”.

Dessa forma, as entidades científicas demandam que a Presidenta da República suste a licitação nas áreas de exploração do gás de xisto, até que sejam realizados estudos mais profundos sobre o tema, consultando a comunidade científica e os próprios órgãos reguladores com a finalidade de obter melhor conhecimento, tanto sobre as propriedades intrínsecas das jazidas e as condições de sua exploração, como das consequências ambientais dessa atividade.

O Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, a Comissão da Pastoral da Terra, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, o IBASE, o Greenpeace, o Instituto Socioambiental, a FASE e diversas outras entidades também defendem que não haja qualquer exploração de xisto no Brasil, enquanto não sejam feitos estudos e debates juntos à sociedade civil para avaliar se esse processo de extração deve ser banido do país.

No último domingo, dia 24 de novembro, o(a)s participantes do Encontro de Povos e Comunidades do Cerrado aprovaram moção de repúdio à 12ª Rodada de Leilões da ANP.

Na segunda-feira, 25 de novembro, diversos movimentos, sindicatos e entidades também enviaram carta à Presidenta da República, contrária à exploração do gás de xisto, ante os sérios riscos socioambientais e a falta de procedimentos adequados por parte da ANP. Assinaram a carta: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES); Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento (ASSEMAE); Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE); Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON); Associação de Servidores da Agência Nacional de Águas (ASAGUAS); Associação dos Engenheiros da Petrobras (AEPET); Clube de Engenharia; Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF); Federação Nacional dos Urbanitários (FNU); Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (FISENGE);

Federação Única dos Petroleiros (FUP); Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas; Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB); Sindicato Unificado dos Petroleiros do Estado de São Paulo.

Por todo o exposto, cabe ao Congresso Nacional, ouvindo o clamor e a séria preocupação dos movimentos sociais, da comunidade científica e de inúmeras entidades de defesa do meio ambiente e dos direitos humanos, com fundamento na Constituição Federal, impedir a realização do referido leilão através do presente Projeto de Decreto legislativo.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2013.

CHICO ALENCAR
Deputado Federal
PSOL/RJ

IVAN VALENTE
Deputado Federal
PSOL/SP

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a realização da Décima Segunda Rodada de Licitações de blocos para a exploração e produção de petróleo e gás natural.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, e no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no **caput** do art. 14 do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001026/2013-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização da 12ª Rodada de Licitações de blocos para a exploração e a produção de petróleo e de gás natural em 2013, a ser implementada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, de acordo com as diretrizes e as políticas do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Definir como objeto da Rodada a oferta de duzentos e quarenta blocos exploratórios, conforme relação constante do Anexo, totalizando 168.348,42 km² de área, assim distribuídos:

I - cento e dez blocos exploratórios em áreas de Novas Fronteiras Tecnológicas e do Conhecimento nas Bacias do Acre, Parecis, São Francisco, Paraná e Parnaíba, com o objetivo de atrair investimentos para regiões ainda pouco conhecidas geologicamente ou com barreiras tecnológicas a serem vencidas, possibilitando o surgimento de novas bacias produtoras de gás natural e de recursos petrolíferos convencionais e não convencionais, totalizando 164.477,76 km² de área; e

II - cento e trinta blocos nas Bacias Maduras do Recôncavo e de Sergipe-Alagoas, com o objetivo de oferecer oportunidades exploratórias nessas áreas, de modo a possibilitar a continuidade da exploração e a produção de gás natural a partir de recursos petrolíferos convencionais e não convencionais contidos nessas regiões, totalizando 3.870,66 km² de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, consoante a regulamentação constante da Resolução ANP nº 27, de 02 de junho de 2011 e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 862, de 21 de agosto de 2013, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica constituída, através da presente Portaria, a Comissão Especial de Licitação com vistas a conduzir, em sua fase externa, os procedimentos licitatórios relativos à Décima Segunda Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural.

Art. 2º Os membros da Comissão, abaixo indicados, exercerão suas atividades em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Sérgio Henrique Sousa Almeida, Superintendente de Dados Técnicos, representante da ANP, que exercerá a presidência da CEL;

Mário César de Oliveira Lessa, da Superintendência de Gestão Financeira e Administrativa, representante da ANP, que exercerá a vice-presidência da CEL;

Rafael Bastos da Silva, Superintendente-adjunto da Superintendência de Exploração, representante da ANP;

Artur Watt Neto, Procurador Federal;

Adelaide Maria de Souza Antunes, Professora Emérita da Escola de Química da UFRJ e Especialista Sênior do INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, representante da sociedade; e

Luciano Dias Losekann, Professor da UFF e Pesquisador da UFRJ, representante da sociedade.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria do Deputado CHICO ALENCAR, visa sustar diversos atos destinados a permitir a extração de gás natural por um processo ainda inédito no Brasil, por considerar que a técnica empregada implica sérios danos ao meio ambiente. Nesse sentido, busca tornar sem efeitos a Resolução nº 06/2013, do Conselho Nacional de Política Energética, a Portaria ANP nº 181/2013 e o Edital da Décima Segunda Rodada de Licitações para a outorga dos contratos de concessão para atividades de exploração e produção de petróleo, gás natural e gás de xisto.

Em seu entendimento, o autor, por considerar que os referidos atos normativos do Poder Executivo extrapolaram seu poder regulamentar e limites de sua delegação legislativa, invoca a competência exclusiva do Congresso Nacional para sustar os dispositivos anteriormente citados, nos termos do disposto no Art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Em relação ao mérito, o autor justifica sua iniciativa alegando que o processo que levou ao edital da rodada de licitações foi conduzido de forma pouco aberta, sem o devido debate com a sociedade, e que essa técnica inédita no Brasil vem sendo objeto de intensa discussão em diversos países, tendo inclusive sido proibida em países como França e Bulgária. Acrescenta que a extração do gás natural se dá por “fraturamento hidráulico”, um processo no qual a rocha é explodida para liberação do gás, que é posteriormente extraído depois que grandes quantidades de água, areia e produtos químicos são injetadas no solo, forçando a saída do inflamável. Sustenta serem grandes os impactos ambientais dessa extração, pois pode afetar diretamente o suprimento de água potável, elencando inúmeras entidades científicas e representativas da sociedade que se insurgiram contra essa exploração.

O PDC 1.409/2.013 foi recebido na Comissão de Minas e Energia no dia 05/12/2013, e no dia 18 de março próximo passado fui designado relator dessa proposição. A tramitação da matéria dá-se pelo rito ordinário, ficando a proposta sujeita à apreciação do Plenário. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O autor, Deputado CHICO ALENCAR, visa por meio de sua proposta legislativa sustar atos do Conselho Nacional de Política Energética e da Agência Nacional do Petróleo (ANP), sustentando que ambos teriam exorbitado seu poder regulamentar, desta forma sendo imperativa a atuação do Poder Legislativo no sentido de sustar os atos normativos elencados. Permito-me discordar do autor nessa questão, arguindo em preliminar que se trata de matéria eminentemente técnica, cuja regulamentação cabe justamente às citadas entidades. Naturalmente, entendo ser salutar o debate acerca desse tema, mas cabe ressaltar, nesse sentido, que um certame licitatório compreende uma fase de debates, pois é aberto a todos e amplamente divulgado. Eventuais questionamentos são abertamente aceitos, muitos deles levam ao aprimoramento do processo, que pode até mesmo ser refeito, mas a palavra final cabe, por motivos óbvios, àqueles que detêm o conhecimento técnico necessário. Entendo, desta forma, não ter havido qualquer exorbitância nos atos normativos ora combatidos.

Discorrendo acerca da questão técnica, estendo minha discordância em relação ao autor, pois não se trata exclusivamente da questão ambiental, mas também da exploração de uma fonte de energia barata e limpa, com potencial para suprir grande parte de nossa demanda por décadas, sendo assim de elevado interesse público. Nossa sociedade, em especial aquela parcela mais carente, sofre com diversos problemas, mas dois deles merecem destaque neste debate: o gás para cozinha e a energia elétrica. Ambos seriam diretamente impactados de forma positiva a partir da exploração de gás natural barato e abundante. O choque de oferta não somente baixaria o preço do gás, mas também diminuiria o custo de operação das termelétricas, cada vez mais necessárias em decorrência de seguidos períodos de estiagem. Não estou de forma alguma dando as costas à questão ambiental, mas acho que nossa legislação, ainda que no momento não apresente menção expressa à técnica de extração combatida pelo autor, dispõe de salvaguardas suficientes para garantir a necessária proteção ao meio ambiente.

Cabe aqui observar que essa questão ambiental vem sendo debatida de forma intensa por diversos segmentos de nossa sociedade, em especial no que tange à técnica de fraturamento hidráulico, que se pretende adotar para obtenção do gás de xisto. Embora inédita no Brasil, ela vem sendo usado com sucesso em diversos países, em especial nos Estados Unidos, que vem seguidamente ampliando sua produção, a despeito da oposição de sua poderosa agência ambiental e de diversas organizações não governamentais de alta influência em sua população. Muito se fala da potencial poluição da água potável, mas isso é em grande parte decorrente de desinformação e especulações.

A exploração dessas jazidas usualmente ocorre por volta de mil metros de profundidade, e os únicos casos conhecidos de contaminação do lençol freático e de águas de superfície ocorreram em locais nos quais as jazidas estavam mais próximas da superfície, razão pela qual foram adotadas pelos Estados Unidos ações preventivas, vedando a exploração em áreas que podem ser consideradas sensíveis. Outras medidas que lá vem sendo adotadas compreendem a submissão à aprovação prévia dos materiais que serão injetados nos poços para extração do gás, além da água, bem como ações preventivas a serem adotadas para que a água que venha a ser contaminada fique no poço, sem risco de atingir a superfície.

O que estou tentando aqui demonstrar, em suma, é que o Brasil não pode prescindir dessa fonte de energia limpa e barata. Existe sim o risco de que sua extração venha a contaminar o meio ambiente, mas nosso país dispõe de mecanismos e legislação eficientes para impedir tal contaminação. Existem mecanismos que podem ser implantados para prevenção de acidentes ambientais, pois simplesmente impedir a extração desse gás, na forma sugerida pelo autor, não atende aos interesses de nossa sociedade, razão pela qual voto pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.409, de 2013.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2014.

Deputado Eduardo Sciarra (PSD/PR)

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Minas e Energia, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.409/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Sciarra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Geraldo Thadeu - Presidente, Marcos Montes, Ronaldo Benedet e Eros Biondini - Vice-Presidentes, Arnaldo Jardim, Davi Alcolumbre, Dimas Fabiano, Dudimar Paxiuba, Elcione Barbalho, Fernando Ferro, Fernando Torres, Giovani Cherini, Hermes Parcianello, José Aníbal, José Rocha, Luiz Alberto, Luiz Sérgio, Rodrigo de Castro, Vitor Penido, Domingos Sávio, Eduardo Gomes, João Leão, Jose Stédile, Lelo Coimbra, Mário Negromonte, Washington Reis e Weliton Prado.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2014.

Deputado GERALDO THADEU
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
